



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



EDITAL DE LICITAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024
Processo n° 008/2024

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL (SP)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http:// www.bllcompras.org.br
ENDEREÇO:	Rua: Dr. Nunes, n° 680, Centro Vitória Brasil/SP
DATA DA SESSÃO:	05/04/2024
HORÁRIO:	08h00
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	22 de MARÇO de 2024, às 07h30min
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	05 de ABRIL de 2024, às 07h30min
INFORMAÇÕES:	http://www.bllcompras.org.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.vitoriabrasil.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
TIPO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO	ABERTO
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do município, site da plataforma digital Bll, PNCP, site oficial www.vitoriabrasil.sp.gov.br e em versão resuminda em Jornal de Grande Circulação

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Vitória Brasil - SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n.º 14133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Vitória Brasil - SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, CNPJ nº 01.611.210/0001-89, estabelecida na Rua Dr. Nunes, 680, Centro, na cidade de Vitória Brasil, Estado de São Paulo, por meio do(s) responsável(is) infra-assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1509/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, através das Secretarias Municipais e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 006 de 05 de janeiro de 2024 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - S.R.P.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Setor de Licitações da Prefeitura de Vitória Brasil, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal da empresa responsável pela execução do certame através do link www.bllcompras.org.br

-

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Combustível: ETANOL (ÁLCOOL), GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S500), ÓLEO DIESEL S10 e ARLA 32 para o período de 12 meses, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas deste Município de Vitória Brasil**, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



junto à **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

2.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.13. A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

22 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no www.bllcompras.org.br. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



02 PODER EXECUTIVO

0209 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

020201 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0003 2003 0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 024

02 PODER EXECUTIVO

0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0005 2005 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 050

02 PODER EXECUTIVO

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0006 2010 0000 ENCARGOS COM SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 094

02 PODER EXECUTIVO

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 361 0007 2013 0000 ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 117

02 PODER EXECUTIVO

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020601 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0007 2013 0000 ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 118

02 PODER EXECUTIVO

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020605 ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR

12 364 0007 2021 0000 ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 159

02 PODER EXECUTIVO

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020701 DEPTO DE VIAS URBANAS

15 452 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 165

02 PODER EXECUTIVO

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020702 DEPTO DE VIAS URBANAS

26 782 0008 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 171

02 PODER EXECUTIVO

0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. ABAST. MEIO AMBIENTE

020801 DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 606 0009 2025 0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. AGROP. ABAST. MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



4 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1- Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para** abertura das propostas.

4.2- Serão conhecidos e apreciados os questionamentos encaminhado através da plataforma BLL (www.bll.org.br).

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e vincularão os participantes e a Administração.

4.4 - Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

4.5 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, bem como juntada aos autos do Pregão.

5- DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser apresentada em campo específico para tal na plataforma BLL.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sendo a resposta dada nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4 - As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.

6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCA** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 6.3 O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência - Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos expedidos pelo Departamento Municipal de Engenharia e anexos ao edital.
- 6.4 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5 Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.
- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.
- 6.10 O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o(a) Pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O(a) Pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.3.1 Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO OU DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



- 7.5.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.6 O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;
- 7.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16 Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 7.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.17.1 Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.21.4. O (A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.21.5, a contar **da solicitação do (da) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) **Marca** e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.23.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.31. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.32 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.3 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



favor o objeto do pregão;

- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.14.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.14.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.

8.14.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V - Declaração Unificada**).

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V - Declaração Unificada)**.

- b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV);

9.5.0 (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, pra regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



deverão ser entregues na sede do Município de Vitória Brasil, através de bomba própria instalada em imóvel particular, responsabilizando-se a Contratada pelas normas de segurança e comprovando estar dando a destinação prevista nas normas legais e ambientais aos resíduos, após a emissão da Autorização de Fornecimento;

11.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria Municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, **de acordo com as necessidades da Prefeitura**. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço realizado.

11.3. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.3 - A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4 - Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6 - A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.7. O instrumento contratual deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;

11.8. As contratações serão fixas e irrevogáveis até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

11.09. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, ou até o exaurimento dos quantitativos contratados.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

12.1.1 O Pagamento será feito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil", sendo que caso não for apresentado conta corrente na referida instituição bancária, o pagamento será realizado via TED - Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 12.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

12.7 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

13. DOS RECURSOS

12.8 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.10 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.11 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

12.12 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.13 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.14 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.15 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



seus interesses.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.18 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.vitoriabrasil.sp.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.7. Deixar de apresentar amostra, quando assim exigido;

14.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

14.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.12. Fraudar a licitação;

14.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.16. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.18. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.19. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.20. Advertência;

14.21. Multa;

14.22. Impedimento de licitar e contratar e

14.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.24. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



- 14.25. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.26. As peculiaridades do caso concreto
- 14.27. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.28. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.29. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.30. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.31. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.32. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 14.33. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.34. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.35. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 14.36. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.37. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,.
- 14.38. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,
- 14.39. apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.40. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

15.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

15.15. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de VITÓRIA BRASIL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.16. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.19. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.20. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

15.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.VITÓRIA-BRASIL.sp.gov.br.

15.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de JALES/SP.

15.24. Constitui-se parte integrante deste edital:

15.25. ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

15.26. ANEXO II - Termo de Referência

15.27. ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP

15.28. ANEXO IV- Ficha Cadastral

15.29. ANEXO V - Declaração Unificada

15.30. ANEXO VI - Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil(SP), 20 de Março de 2024.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito de Vitória Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do processo: 008/2024

Secretaria demandante: Gabinete do Prefeito

Responsáveis pelas informações do ETP: Ladyane Fernanda Jesus Pereira / Cláudio Febraro

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Responsáveis pelas informações do ETP: Ladyane Fernanda Jesus Pereira / Cláudio Febraro

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Responsáveis pelas informações do ETP: José Marcos Crippa / Cláudio Febraro

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

Responsáveis pelas informações do ETP: Weslei Fernando Ormaneze / Cláudio Febraro

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsáveis pelas informações do ETP: Neuzeli Adriana Rossini Masson / Cláudio Febraro

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsáveis pelas informações do ETP: Franciele Roberta da Silva Montilha / Cláudio Febraro

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsáveis pelas informações do ETP: João Carlos Nucci / Cláudio Febraro

Objeto:

Aquisição de Combustível: ETANOL (ÁLCOOL), GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S500), ÓLEO DIESEL S10 e ARLA 32 para o período de 12 meses, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas deste Município de Vitória Brasil.

1 - Introdução

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Assim, busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

2 - Descrição da necessidade da contratação

O presente estudo técnico preliminar visa justificar a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



contratação dos serviços de aquisição de combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum - S500, óleo diesel S10) e aditivo ARLA 32 para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Vitória Brasil ao longo de um período de 12 meses. Esse abastecimento é essencial para a manutenção das atividades operacionais e de serviços públicos oferecidos pela municipalidade.

2.1. **Manutenção da Operacionalidade da Frota:** A frota de veículos e máquinas do Município de Vitória Brasil desempenha um papel essencial na prestação de serviços públicos à comunidade. Desde veículos administrativos até máquinas utilizadas em serviços de infraestrutura e manutenção urbana, é imprescindível que esses equipamentos estejam operacionais e disponíveis para uso contínuo.

2.2. **Atendimento às Demandas Urbanas e Rurais:** O abastecimento de combustível é necessário para atender às demandas das áreas urbanas e rurais do município. Isso inclui o transporte de funcionários, o deslocamento para atendimentos emergenciais, a coleta de resíduos sólidos, a manutenção de vias e estradas, entre outros serviços que contribuem para a qualidade de vida da população local.

2.3. **Eficiência Energética e Ambiental:** A diversificação dos tipos de combustível, como etanol, gasolina comum, óleo diesel comum (S500) e óleo diesel S10, permite a otimização do desempenho dos diferentes tipos de veículos e máquinas, levando em consideração suas especificidades técnicas e operacionais. Além disso, o uso do aditivo ARLA 32 para veículos equipados com tecnologia SCR contribui para a redução das emissões de poluentes, garantindo a conformidade com as regulamentações ambientais e promovendo a sustentabilidade.

2.4. **Garantia de Disponibilidade e Continuidade dos Serviços:** Ao garantir o abastecimento regular de combustível ao longo de um período de 12 meses, o Município de Vitória Brasil assegura a disponibilidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população, reduzindo possíveis interrupções decorrentes da falta de combustível.

Diante do exposto, a contratação dos serviços de aquisição de combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum - S500, óleo diesel S10) e aditivo ARLA 32 para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Vitória Brasil é indispensável para garantir a eficiência operacional, a qualidade dos serviços públicos e o cumprimento das responsabilidades municipais, tanto nas áreas urbanas quanto rurais. Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação para atender a essa necessidade essencial da administração municipal.

3 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2023/2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração e demais peças de planejamento.

4 - Requisitos da contratação

4.1. Qualidade dos Combustíveis:

- Os combustíveis fornecidos devem atender às especificações técnicas estabelecidas pelas normas vigentes, garantindo sua qualidade e eficiência no funcionamento dos veículos e máquinas.

- Deve-se exigir que os fornecedores apresentem certificações de qualidade dos produtos, emitidas por órgãos competentes.

4.2. Quantidade e Prazo de Entrega:

- Estabelecer a quantidade mínima de combustível a ser fornecida durante o período contratual, levando em consideração a demanda da frota municipal.

- Definir prazos de entrega que garantam o abastecimento regular e contínuo dos veículos e máquinas, evitando interrupções nas operações.

4.3. Logística de Abastecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- Os fornecedores devem ser capazes de realizar o abastecimento nos locais designados pela administração municipal, seguindo procedimentos adequados e seguros.

- Garantir a disponibilidade de equipamentos e instalações necessários para o abastecimento, como bombas, tanques e pontos de carga.

4.4. Assistência Técnica e Suporte:

- Os fornecedores devem oferecer assistência técnica e suporte especializado, em caso de problemas ou necessidades relacionadas ao abastecimento dos veículos e máquinas.

- Estabelecer canais de comunicação eficientes para contato com a equipe de suporte, garantindo rápida resposta a eventuais demandas.

4.5. Sustentabilidade e Meio Ambiente:

- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de combustíveis renováveis e a destinação adequada de resíduos.

- Exigir que os fornecedores cumpram todas as normativas ambientais e de segurança relacionadas ao armazenamento e manuseio de combustíveis.

4.6. Preços e Condições de Pagamento:

- Negociar preços competitivos e condições de pagamento vantajosas para a administração municipal, visando a otimização dos recursos públicos.

- Estabelecer mecanismos de reajuste de preços que garantam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo do tempo.

4.7. Documentação e Regularidade Fiscal:

- Exigir que os fornecedores apresentem toda a documentação necessária para comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e tributária. (descritos abaixo)

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6) Certidão de Falência e Concordata;
- 7) Anexos.

Ainda, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

- Verificar a existência de eventuais pendências ou irregularidades que possam comprometer a contratação.

4.8. Penalidades e Sanções:

- Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam penalidades e sanções em caso de descumprimento das obrigações por parte dos fornecedores.

- Definir os critérios e procedimentos para aplicação das penalidades, garantindo a imparcialidade e transparência no processo.

Ao detalhar esses requisitos de contratação, a administração municipal assegura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



a seleção de fornecedores qualificados e a celebração de contratos que atendam de forma eficaz e eficiente às necessidades de abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.

5 - Estimativa das quantidades

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições dos anos anteriores deste Órgão (2021, 2022 e 2023), considerando, ainda, a aquisição de novos veículos, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão da frota e demanda de serviços, o que justifica a quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ETANOL	LT.	33.000	R\$ 3,63	R\$ 119.790,00
02	GASOLINA COMUM	LT.	11.600	R\$ 5,75	R\$ 66.700,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LT.	74.000	R\$ 6,24	R\$ 461.760,00
04	ÓLEO DIESEL S10	LT.	212.000	R\$ 6,36	R\$ 1.348.320,00
05	ARLA 32	LT.	1.150	R\$ 3,42	R\$ 3.933,00
TOTAL					R\$ 2.000.503,00

Distribuídos da seguinte forma:

GABINETE					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	10.000	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 5,75	R\$ 57.500,00
					R\$ 57.500,00
ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
2	10.000	LT	ETANOL	R\$ 3,63	R\$ 36.300,00
1	600	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
					R\$ 39.750,00
DIVISÃO DE ENS FUND					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
2	2.500	LT	ETANOL	R\$ 3,63	R\$ 9.075,00
3	10.000	LT	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,24	R\$ 62.400,00
4	10.000	LT	OLEO DIESEL S10	R\$ 6,36	R\$ 63.600,00
5	50	LT	ARLA 32	R\$ 3,42	R\$ 171,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



					R\$
					135.246,00
DIVISÃO DE ENS FUND - CONVÊNIO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
3	15.000	LT	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,25	R\$ 93.600,00
4	15.000	LT	OLEO DIESEL S10	R\$ 6,40	R\$ 95.400,00
5	100	LT	ARLA32	R\$ 3,42	R\$ 342,00
					R\$ 189.342,00
ENSINO SUPERIOR					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
3	8.000	LT	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,24	R\$ 49.920,00
					R\$ 49.920,00
SAÚDE					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	15.000	LT	ETANOL	R\$ 3,63	R\$ 54.450,00
2	1.000	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
4	35.000	LT	OLEO DIESEL S10	R\$ 6,36	R\$ 222.600,00
5	260	LT	ARLA 32	R\$ 3,42	R\$ 889,20
					R\$ 283.689,20
SOCIAL					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	2.500	LT	ETANOL	R\$ 3,63	R\$ 9.075,00
3	28.000	LT	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,24	R\$ 174.720,00
4	50.000	LT	OLEO DIESEL S10	R\$ 6,36	R\$ 318.000,00
					R\$ 501.795,00
AGRICULTURA					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1.000	LT	ETANOL	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
3	10.000	LT	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,24	R\$ 62.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



4	25.000	LT	OLEO DIESEL S10	R\$ 6,36	R\$ 159.000,00
					R\$ 225.030,00
			ESTRADAS E RODAGENS		
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
4	70.000	LT	OLEO DIESEL S10	R\$ 6,36	R\$ 445.200,00
5	500	LT	ARLA 32	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
1	2.000	LT	ETANOL	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
3	2.000	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,24	R\$ 12.480,00
					R\$ 466.650,00
			SERVIÇOS URBANOS		
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
3	1.000	LT	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
4	7.000	LT	OLEO DIESEL S10	R\$ 6,36	R\$ 44.520,00
5	240	LT	ARLA 32	R\$ 3,42	R\$ 820,80
					R\$ 51.580,80
			TOTAL		R\$ 2.000.503,00

(*) As quantidades podem ser alteradas, conforme comunicação prévia.

6 - Levantamento de mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas no portal de compras BLL

7 - Estimativa do valor da contratação

Em pesquisas realizadas demonstra que o valor da aquisição será de aproximadamente R\$ 2.000.503,00 (dois milhões quinhentos e três reais).

8 - Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para a contratação dos serviços de aquisição de combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum - S500, óleo diesel S10) e aditivo ARLA 32 para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Vitória Brasil visa garantir uma operação eficiente e contínua, considerando não apenas a entrega dos produtos, mas também todas as implicações e decorrências da contratação ao longo do ciclo de vida útil do objeto.

8.1. Aquisição dos Combustíveis e Aditivo:

- Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



(etanol, gasolina comum, óleo diesel comum - S500, óleo diesel S10) e aditivo ARLA 32, por meio de licitação pública, para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Vitória Brasil ao longo de um período de 12 meses.

8.2. Garantia da Qualidade dos Produtos:

- Estabelecimento de critérios técnicos e padrões de qualidade para os combustíveis e aditivo fornecidos, assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas pelas normativas pertinentes.

8.3. Procedimentos de Abastecimento:

- Implementação de procedimentos claros e padronizados para o abastecimento dos veículos e máquinas, visando à segurança operacional e à eficiência no consumo de combustível.

8.4. Controle e Fiscalização:

- Realização de monitoramento e fiscalização regular da qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, por meio de instrumentos e ferramentas adequadas, a fim de garantir a conformidade com as especificações contratadas.

8.5. Manutenção e Assistência Técnica:

- Estabelecimento de exigências contratuais relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando aplicável, garantindo que a empresa contratada esteja apta a fornecer suporte técnico necessário para eventuais problemas ou necessidades relacionadas ao abastecimento da frota.

8.6. Elaboração de Termo de Referência:

- Detalhamento minucioso da solução escolhida, incluindo todos os elementos necessários para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

Portanto, a solução proposta visa atender de forma integral e sistêmica à necessidade de abastecimento da frota municipal, garantindo a qualidade, eficiência, sustentabilidade e conformidade com as exigências legais e normativas pertinentes ao longo de todo o ciclo de vida útil do objeto contratado.

9 - Justificativa para o parcelamento (ou não) da solução

Não haverá parcelamento.

10 - Demonstrativos dos resultados pretendidos

Com a presente contratação deseja-se adquirir bens com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos. Além disso, a contratação visa suprir os ensejos das secretarias requisitantes, oferecendo combustíveis e aditivos de boa qualidade. Espera-se a inda a redução do desperdício passivo visto que exigirá procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico onde o vencedor ofertará o menor preço, conforme artigo 33 da Lei nº 14.133/2021.

11- Providências a serem adotadas pela administração

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato, para o uso racional dos serviços a serem contratados, e que sejam realizados:

11.1. Capacitação de Servidores:

- Promover a capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, oferecendo treinamentos específicos sobre as exigências técnicas, normativas e operacionais relacionadas à realização de eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



aplicáveis, incluindo a Lei n. 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

3. Disponibilidade Orçamentária: A contratação dos serviços está devidamente prevista no orçamento municipal, não comprometendo a estabilidade financeira da administração pública.

4. Benefícios para a Administração: A contratação dos serviços proporcionará benefícios significativos para a administração municipal, garantindo a eficiência operacional da frota, a qualidade dos serviços prestados à população e a conformidade com as exigências ambientais e de segurança.

Diante do exposto, declaro a viabilidade da contratação dos serviços de aquisição de combustível e aditivo para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas do Município de Vitória Brasil, conforme as condições estabelecidas no presente estudo técnico preliminar.

Vitória Brasil-SP _____

Cláudio Febraro
Assistente Administrativo
Responsável pelo Setor de Manutenção da Frota Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante:	
Responsável pela requisição: João Carlos Nucci	Matrícula/Cargo: 151 -Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
e-mail: frota@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: 17 -3642-9014
Responsável pela requisição: Weslei Fernando Ormaneze	Matrícula/Cargo: 202 -Secretário Municipal de Educação
e-mail: educacao@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: 17 -3642-1101
Responsável pela requisição: Franciele Roberta da Silva Montilha	Matrícula/Cargo: 113 -Secretário Municipal de Assistência Social
e-mail: social@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: 17 -3642-021
Responsável pela requisição: José Marcos Crippa	Matrícula/Cargo: 44 -Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
e-mail: agricultura@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: 17 -3642-1168
Responsável pela requisição: Ladyane Fernanda Jesus Pereira	Matrícula/Cargo: 336 -Secretário Municipal de Administração e Planejamento
e-mail: adm@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: 17 -3642-9006
Responsável pela requisição: Neuzeli Adriana Rossini Masson	Matrícula/Cargo: 102- Secretário Municipal de Saúde
e-mail: saude@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: 17 -3642-1170

1 - DO OBJETO/ SERVIÇO

1.1 NATUREZA DO OBJETO/SERVIÇO É COMUM

(X) SIM

() NÃO

1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Combustível: ETANOL (ÁLCOOL), GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S500), ÓLEO DIESEL S10 e ARLA 32 para o período de 12 meses, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas deste Município de Vitória Brasil.

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



()

Catálogos

() ABNT

() Inmetro

() Instrumentos Normativos. Quais?

() Plataformas

(X) Outros - Contratos anteriores

() NÃO SE APLICA

1.4 LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO, SERVIÇO OU OBRA

Abastecimento no Município de Vitória Brasil

1.5 RECEBIMENTO DO OBJETO, SERVIÇO OU OBRA

Com fiscalização de servidor designado em Portaria.

1.5.1 PROVISÓRIO

() Sim (X) Não

1.5.2 DEFINITIVO

(X) Sim () Não

Termo inicial: 1 dia útil após a contratação - Prazo: 12 meses

Unidade Responsável: Matrícula/Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

1.6 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

(X) Por item

() Por lote

() Global

Justificativa:

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ETANOL	LT.	33.000	R\$ 3,63	R\$ 119.790,00
02	GASOLINA COMUM	LT.	11.600	R\$ 5,75	R\$ 66.700,00
03	OLEO DIESEL COMUM	LT.	74.000	R\$ 6,24	R\$ 461.760,00
04	ÓLEO DIESEL S10	LT.	212.000	R\$ 6,36	R\$ 1.348.320,00
05	ARLA 32	LT.	1.150	R\$ 3,42	R\$ 3.933,00
TOTAL					R\$2.000.503,00

(*) As quantidades podem ser alteradas, conforme comunicação prévia.

1.8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



Art. 84 da Lei 14.133/2021 - Por um ano podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços de aquisição de combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum - S500, óleo diesel S10) e aditivo ARLA 32 para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Vitória Brasil ao longo de um período de 12 meses. Esse abastecimento é essencial para a manutenção das atividades operacionais e de serviços públicos oferecidos pela municipalidade.

Manutenção da Operacionalidade da Frota: A frota de veículos e máquinas do Município de Vitória Brasil desempenha um papel essencial na prestação de serviços públicos à comunidade. Desde veículos administrativos até máquinas utilizadas em serviços de infraestrutura e manutenção urbana, é imprescindível que esses equipamentos estejam operacionais e disponíveis para uso contínuo.

Atendimento às Demandas Urbanas e Rurais: O abastecimento de combustível é necessário para atender às demandas das áreas urbanas e rurais do município. Isso inclui o transporte de funcionários, o deslocamento para atendimentos emergenciais, a coleta de resíduos sólidos, a manutenção de vias e estradas, entre outros serviços que contribuem para a qualidade de vida da população local.

Eficiência Energética e Ambiental: A diversificação dos tipos de combustível, como etanol, gasolina comum, óleo diesel comum (S500) e óleo diesel S10, permite a otimização do desempenho dos diferentes tipos de veículos e máquinas, levando em consideração suas especificidades técnicas e operacionais. Além disso, o uso do aditivo ARLA 32 para veículos equipados com tecnologia SCR contribui para a redução das emissões de poluentes, garantindo a conformidade com as regulamentações ambientais e promovendo a sustentabilidade.

Garantia de Disponibilidade e Continuidade dos Serviços: Ao garantir o abastecimento regular de combustível ao longo de um período de 12 meses, o Município de Vitória Brasil assegura a disponibilidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população, reduzindo possíveis interrupções decorrentes da falta de combustível.

Diante do exposto, a contratação dos serviços de aquisição de combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum - S500, óleo diesel S10) e aditivo ARLA 32 para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Vitória Brasil é indispensável para garantir a eficiência operacional, a qualidade dos serviços públicos e o cumprimento das responsabilidades municipais, tanto nas áreas urbanas quanto rurais. Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação para atender a essa necessidade essencial da administração municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualidade dos Combustíveis:

- Os combustíveis fornecidos devem atender às especificações técnicas estabelecidas pelas normas vigentes, garantindo sua qualidade e eficiência no funcionamento dos veículos e máquinas.

- Deve-se exigir que os fornecedores apresentem certificações de qualidade dos produtos, emitidas por órgãos competentes.

Quantidade e Prazo de Entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



- Estabelecer a quantidade mínima de combustível a ser fornecida durante o período contratual, levando em consideração a demanda da frota municipal.

- Definir prazos de entrega que garantam o abastecimento regular e contínuo dos veículos e máquinas, evitando interrupções nas operações.

Logística de Abastecimento:

- Os fornecedores devem ser capazes de realizar o abastecimento nos locais designados pela administração municipal, seguindo procedimentos adequados e seguros.

- Garantir a disponibilidade de equipamentos e instalações necessários para o abastecimento, como bombas, tanques e pontos de carga.

Assistência Técnica e Suporte:

- Os fornecedores devem oferecer assistência técnica e suporte especializado, em caso de problemas ou necessidades relacionadas ao abastecimento dos veículos e máquinas.

- Estabelecer canais de comunicação eficientes para contato com a equipe de suporte, garantindo rápida resposta a eventuais demandas.

Sustentabilidade e Meio ambiente:

- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de combustíveis renováveis e a destinação adequada de resíduos.

- Exigir que os fornecedores cumpram todas as normativas ambientais e de segurança relacionadas ao armazenamento e manuseio de combustíveis.

Preços e Condições de Pagamento:

- Negociar preços competitivos e condições de pagamento vantajosas para a administração municipal, visando a otimização dos recursos públicos.

- Estabelecer mecanismos de reajuste de preços que garantam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo do tempo.

Documentação e Regularidade fiscal:

- Exigir que os fornecedores apresentem toda a documentação necessária para comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e tributária. (descritos abaixo):

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6) Certidão de Falência e Concordata;
- 7) Anexos.

Ainda, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

- Verificar a existência de eventuais pendências ou irregularidades que possam comprometer a contratação.

Penalidades e Sanções:

- Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam penalidades e sanções em caso de descumprimento das obrigações por parte dos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



- Definir os critérios e procedimentos para aplicação das penalidades, garantindo a imparcialidade e transparência no processo.

Ao detalhar esses requisitos de contratação, a administração municipal assegura a seleção de fornecedores qualificados e a celebração de contratos que atendam de forma eficaz e eficiente às necessidades de abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Sim (X) Não

4.2 VISITA TÉCNICA

() Facultativa () Obrigatória

Nota: art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, Lei 14.133/21

Não se aplica

4.3 EQUIPE TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO

Dispensada

4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

() Sim (X) Não

4.4.1 PARA TODOS OS ITENS/ LOTES

() Sim (X) Não () Parte

Quais itens/lotes: _____

4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Não se aplica

4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Não se aplica

5- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 33 da Lei 14.133/2 - I - menor preço

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

(X) pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)

() banco de preços

() revistas especializadas

() contrato similar de outros entes públicos

() consulta junto aos fornecedores no comércio da região

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

() preço fixado por órgão oficial competente

() preço fixado em Ata de Registro de Preços - ARP

() consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo

() outros: _____

Custo Estimado da Contratação: **R\$ 2.000.503,00** (dois milhões e quinhentos e três reais).

Nota: Item 7 do ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



- *Vide artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1513/2024.*

7- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

0209 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

020201 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0003 2003 0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 024

02 PODER EXECUTIVO

0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0005 2005 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 050

02 PODER EXECUTIVO

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0006 2010 0000 ENCARGOS COM SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 094

02 PODER EXECUTIVO

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 361 0007 2013 0000 ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 117

02 PODER EXECUTIVO

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020601 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0007 2013 0000 ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 118

02 PODER EXECUTIVO

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020605 ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR

12 364 0007 2021 0000 ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 159

02 PODER EXECUTIVO

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020701 DEPTO DE VIAS URBANAS

15 452 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 165

02 PODER EXECUTIVO

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020702 DEPTO DE VIAS URBANAS

26 782 0008 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 171

02 PODER EXECUTIVO

0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. ABAST. MEIO AMBIENTE

020801 DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



**20 606 0009 2025 0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. AGROP. ABAST. MEIO
AMBIENTE**

3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 179

8- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

8.1 FORNECIMENTO DE BENS

- () em parcela única
(X) mais de uma parcela

8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- () empreitada por preço global
() empreitada por preço unitário
() tarefa
() empreitada integral
(X) Não se aplica

8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- () empreitada por preço global
() empreitada por preço unitário
(X) Não se aplica

8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO / SERVIÇO

8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

Imediata após a requisição.

8.4.2 INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

INÍCIO:

Não se aplica

8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

- (X) Sim () Não

A garantia por parte da empresa ofertada aos combustíveis consiste na qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como no cumprimento dos termos e condições estabelecidos no contrato. As principais garantias que a empresa ofertante deve oferecer são:

1. **Qualidade dos Produtos:** A empresa deve garantir que os combustíveis fornecidos atendam às especificações técnicas e normativas exigidas pelas autoridades competentes. Isso inclui a garantia de pureza, teor de aditivos dentro dos limites estabelecidos e ausência de impurezas prejudiciais ao funcionamento dos veículos e máquinas.

2. **Conformidade Legal:** A empresa deve assegurar que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as legislações e regulamentações aplicáveis, tanto em termos de composição dos combustíveis quanto em relação à sua produção, armazenamento, transporte e distribuição.

3. **Quantidade e Prazos de Entrega:** A empresa deve cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega dos combustíveis, garantindo o abastecimento regular e contínuo da frota municipal. Além disso, deve fornecer a quantidade contratada, conforme especificado no contrato, sem falhas ou interrupções.

Essas garantias são fundamentais para assegurar a confiabilidade e a segurança do abastecimento da frota municipal, bem como para proteger os interesses da administração pública ao longo da vigência do contrato de fornecimento de combustíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 GESTÃO

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável: João Carlos Nucci

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Weslei Fenando Ormaneze

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável: Franciele Roberta da Silva Montilha

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Responsável: José Marcos Crippa

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Responsável: Ladyane Fernanda Jesus Pereira

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



Responsável: João Carlos Nucci

Unidade: Gabinete do Prefeito

Responsável: Ladyane Fernanda Jesus Pereira

10.2 FISCALIZAÇÃO

Unidade: Setor de Manutenção da Frota Municipal

Responsável: Cláudio Febraro

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 FORMA DE PAGAMENTO

() por medições (X) por recebimento de objeto () por serviços prestados

Periodicidade: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de compras, via endereço eletrônico compras@vitoriabrasil.sp.gov.br, mediante boleto bancário ou indicação de conta da pessoa jurídica para transferência.

12- VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de vigência: 12 MESES

12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

() Sim (X) Não

13- INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 INFRAÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

13.2 SANÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.3 MULTA

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL

* As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

Vitória Brasil-SP, 23 de fevereiro de 2024

Gestor Responsável Pela Demanda:

Cláudio Febraro - Mat. 17
Assistente Administrativo
Responsável pelo Setor de Manutenção da Frota Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0 0 6 /2024

(razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 2024

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico n.º 006/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Combustível: ETANOL (ÁLCOOL), GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S500), ÓLEO DIESEL S10 e ARLA 32 para o período de 12 meses, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas deste Município de Vitória Brasil

(Nome)....., portador do RG ° e CPF n.º, representante legal da empresa, estabelecida à Rua..... n.º,(Bairro), na cidade de....., Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ n.º, interessada em participar no Pregão Eletrônico n.º ___/2024, do Município de VITÓRIA BRASIL.

DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função/cargo.....é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável pela execução do contrato,

referente ao Pregão Eletrônico N°__e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Termo de Contrato.

....., de 2024

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024

Pregão Eletrônico n° 006/2024 Processo n° 008/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Combustível: ETANOL (ÁLCOOL), GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S500), ÓLEO DIESEL S10 e ARLA 32 para o período de 12 meses, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas deste Município de Vitória Brasil

Aos _____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de, Estado de São Paulo, na, n° - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n°, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade RG. n°0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado nesta cidade de, n°, Centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**⁴, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Municipal n°, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n° __/20**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ N° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida à _____, n° _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr./Sra. _____), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª- OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis para a frota da municipalidade, com fornecimento parcelado (diário), de acordo com a necessidade da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

Parágrafo quarto: É **OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.**

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **ANEXO I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** pagará o preço registrado ou contratado, à vista, na forma prevista no edital, já inclusos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



Parágrafo quarto: O(s) pedido(s) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) quinzenalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado após o fechamento do período, em até 10 (dez) dias contados da emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços, reputando-se essa quitação como pagamento à vista.

Parágrafo quinto: Ficará prorrogado o prazo previsto no item anterior, até o primeiro dia útil subsequente, se o dia de vencimento venha cair em sábado, domingo, feriado ou em dia que não houver expediente bancário.

Parágrafo sexto: A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

Parágrafo sétimo: Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

Parágrafo oitavo: Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Parágrafo nono: Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

Parágrafo décimo: A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

Parágrafo décimo primeiro - Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a Detentora da Ata deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com o FGTS, INSS e CNDT, para comprovar sua regularidade durante a execução do contrato.

Parágrafo décimo segundo - Os preços serão irreeajustáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo décimo terceiro - O preço registrado quando por algum motivo se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



Parágrafo décimo quarto - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito diariamente aos veículos e maquinários da Prefeitura, no horário das 06:00 horas às 21:00 horas, mediante requisição de abastecimento, diretamente na bomba de combustível, instalada no posto de abastecimento do fornecedor, nesta cidade de-SP. Sob pena de rescisão do contrato, o fornecimento somente será feito mediante apresentação de requisição de abastecimento devidamente preenchida e assinada pelos responsáveis de cada Setor requisitante.

Parágrafo primeiro: As requisições serão emitidas em 03 (três) vias, sendo que a primeira será entregue ao estabelecimento fornecedor do combustível, a segunda será destinada ao motorista do Setor requisitante e a terceira e última será encaminhada para o gestor da ata de registro ou do contrato dela derivado, para a devida conferência mensal. As requisições conterão em seu corpo, o tipo e quantidade do combustível, os dados do veículo ou máquina que será abastecido, data da emissão e assinatura do responsável pelo Setor requisitante.

Parágrafo segundo: Excepcionalmente a critério da Administração o abastecimento poderá ser feito na presença de encarregado, devidamente credenciado pela **PREFEITURA**, que acompanhará o motorista no ato de cada abastecimento, e neste caso, o fornecedor será notificado por escrito, a fim de que apenas faça o fornecimento na presença do encarregado designado.

Parágrafo terceiro: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção, tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo quarto: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quinto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo sexto: Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:

- a) até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

Parágrafo sétimo: Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

Parágrafo oitavo: O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços.

6ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro: A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

Parágrafo segundo: 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



Parágrafo terceiro: 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

Parágrafo quarto: 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA; e

Parágrafo quinto: 0,1% (um décimo por cento) do valor do Ata de Registro de Preços/Contrato por dia de atraso na apresentação, quando for o caso, da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Ata de Registro de Preços/Contrato.

Parágrafo sexto: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo sétimo: As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput da Cláusula sétima poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo nono: As multas previstas nas alíneas "b" e "c" da cláusula 7ª não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo: As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo décimo primeiro: Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo décimo segundo: A aplicação das sanções previstas na cláusula 7ª não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo décimo terceiro: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo quarto: A recusa da **ADJUDICATÁRIA** em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas na cláusula 7ª, parágrafo 4º.

Parágrafo décimo quinto: A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

8ª - DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Fichas:

9ª - REAJUSTE - A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão que eleve os valores registrados, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001.

Parágrafo primeiro: Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar o detentor da ata e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

Parágrafo terceiro: Os fornecedores e prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



Parágrafo quarto: Havendo a liberação do fornecedor ou prestador, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto em regulamento.

Parágrafo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10ª - FISCALIZAÇÃO - O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da Detentora da Ata e a presente Ata de Registro de Preços, podendo, a Prefeitura, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da Detentora da Ata.

Parágrafo primeiro: Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

Parágrafo segundo: Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a Prefeitura não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

Parágrafo terceiro: O objeto retido na fiscalização será rejeito e devolvido, correndo às expensas da Detentora da Ata, o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela Prefeitura, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização previstas nos parágrafos anteriores.

Parágrafo quarto: O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

Parágrafo quinto: A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

Parágrafo sexto: O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo sétimo: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo oitavo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

11ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação - Modalidade **Pregão Eletrônico** n° ____/20____ de ____ de 20____, devidamente homologada no **Processo de Licitação** n° ____, e Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como demais Legislação de Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.

12ª-VINCULAÇÃO - A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico** n° ____/20____ de ____ de 20____ e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

13ª-DO FORO - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

14ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

15ª - DA LEI ANTICORRUPÇÃO - As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.687/2006.

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA**, no desempenho das atividades objeto desta Ata de Registro de Preços, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

Parágrafo quarto: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **DETENTORA DA ATA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo único: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas

seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do capítulo IV da presente Lei, bem como nas situações enquadradas na legislação pertinente.

17ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o Art. 92, inciso XVI da Lei 14133/2021.

....., 20.

Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO X - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL (IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).